# LEI Nº 3.293 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020 e dá outras providências.*

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R$ 1.409.442,44 (Hum Milhão, Quatrocentos e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**
**03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**12.361.0006.1007 – Construção, Reforma e Ampliação Escola João Salto**
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 68.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

**12.366.0006.2011 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 15.442,44
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 5.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

**12.306.0008.2014 – Manutenção da Merenda Escolar**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 737.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 124.500,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 66.500,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 214.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 9.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 160.000,00
Fonte 01 – Tesouro

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL .....R$ 1.409.442,44**

**Art. 2º** A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior, no valor de R$ 1.409.442,44 (Hum Milhão, Quatrocentos e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos), será da seguinte forma:

I–R$ 88.442,44 (Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos) por conta de convênios Federais Vinculados, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

II-R$ 1.321.000,00 (Hum Milhão, Trezentos e Vinte Mil Reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes rubricas:

**03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**08.243.0008.2014 – Manutenção da Merenda Escolar**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 737.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 124.500,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 66.500,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 214.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 9.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 160.000,00
Fonte 01 – Tesouro

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL.....R$ 1.321.000,00**

**Art. 3º** Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 20 de fevereiro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal